

Fundo de Participação dos Municípios.

Artigo 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a disposição em contrário.
Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 1968

~~Rui Spadaro~~ ~~Propomise~~

Prefeito Municipal

Registrada e afixada, na mesma data, na Secretaria da Prefeitura.

João Augusto de Oliveira
Secretário

Lei nº 695.

Majora os atuais níveis de vencimentos dos funcionários do Quadro de Pessoal Fixo da Prefeitura Municipal.

Rui Spadaro Propomise, Prefeito municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Artur Nogueira, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º: Ficam majorados, de vinte e cinco por cento (25%), a partir de 1º de janeiro de 1969, os atuais níveis de vencimentos mensais dos funcionários do Quadro de Pessoal Fixo da Prefeitura instituído nos termos da Lei nº 626, de 14 de maio de 1968 e alterações subsequentes.

Parágrafo Único: - O disposto neste artigo se aplica, na mesma proporção, ao Pessoal Temporário.

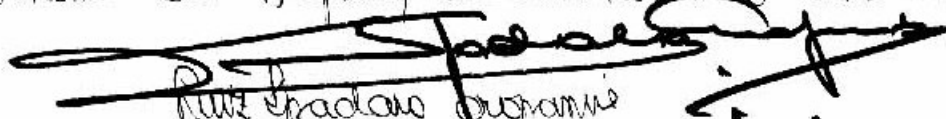
Artigo 2º: - O Prefeito Municipal, a seu critério, e se para tanto comportarem as dotações próprias do Orçamento daquela entidade, poderá, por decreto, estabelecer ao Pessoal Variável (extracomunais mensais e diários e contratados), em idênticas vagas ou em vagas inhe-

inferior, a majoração de vencimentos de que trata o artigo anterior da presente lei.

Artigo 3º - A despesa com a execução desta lei correrá à conta de verbas próprias consignadas no Orçamento de 1969.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 1968.


Luiz Spadaro Propomise
Prefeito Municipal

Requerida e aprovada, na mesma data, na Secretaria da Prefeitura.

por Augusto de Oliveira - Secretário.

Rui Nº 696

Disposição sobre suplementação de verba.

Luiz Spadaro Propomise, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S. Paulo, Itó,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - fica aberto na contabilidade municipal um crédito no valor de RCR. 1.140,00 (cento e quarenta cruzeiros nove). Suplementar a seguinte verba ao Orçamento vigente: Governo e Administração Geral - Administração Superior - Poder - Executivos - Gabinete do Prefeito e Dependências - Serviços de Alistamento Militar - Pessoal civil - Vencimentos da Secretaria

Artigo 2º - As despesas decorrentes da suplementação de que trata o artigo 1º desta lei, correrão por conta do saldo da verba do Fundo de Participação dos Municípios.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 1968

2)

Luiz Spadaro Propomise - Prefeito Municipal